FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES



TOMADA PÚBLICA DE CONTRIBUIÇÕES N° 3/2018 - DE 21/09/2018 a 19/11/2018

NOME: **PETROBAHIA S/A**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) agente econômico  ( ) consumidor ou usuário | | ( ) representante órgão de classe ou associação  ( ) representante de instituição governamental  ( ) representante de órgãos de defesa do consumidor | |
| Tomada Pública de Contribuições sobre a verticalização da cadeia de distribuição de combustíveis. | | | |
| ASSUNTO:  “Convite ao público para contribuir na análise sobre a verticalização na cadeia de distribuição de combustíveis, devendo ser avaliado, dentre outros: - vedação da verticalização direta e indireta” | PROPOSTA | | JUSTIFICATIVA |
| “vedação da comercialização direta de produtores e importadores para revendedores;” | Possibilidade de venda direta de produtores e importadores para revendedores, **desde que**:   * Os produtores e importadores sejam compelidos no recolhimento dos impostos de toda cadeia subsequente, como contribuintes substitutos, da mesma forma que ocorre hoje com as Distribuidoras; * Além disso, devem os agentes acima estarem obrigados em cumprirem todas as obrigações regulatórias, da mesma forma que as Distribuidoras, tais como, mas não se limitando, a: (1) Ter contrato de cessão de espaço em Terminais; (2) Capital Social mínimo. (3) Ter CND; e, (4) Formação de Estoque Regulatório. | | Garantir a paridade de obrigações entre os Produtores, Importadores e Distribuidores, com o objetivo maior de dar garantia no suprimento nacional. |
| “vedação de que os TRRs comercializem outros combustíveis, além de óleo diesel” | 1. Manutenção dessa vedação. 2. No entanto, caso ocorra a liberação, deve-se observar as seguintes condicionantes:  * Compelir os agentes TRRs no cumprimento de todas as obrigações regulatórias, da mesma forma que ocorre com as Distribuidoras, tais como, mas não se limitando, a: (1) Ter contrato de cessão de espaço em Terminais; (2) Capital Social mínimo. (3) Ter CND; e, (4) Formação de Estoque Regulatório. | | 1. Justificativa para manutenção da vedação:  * Não existe risco de desabastecimento no país.  1. Sendo flexibilizado a vedação, permitindo que os TRRs comercializem outros combustíveis, a justificativa para as condicionantes sugeridas é a seguinte:  * Garantir a paridade de obrigações entre os TRRs e Distribuidores, com o objetivo maior de dar garantia no suprimento nacional. |
| “manutenção da obrigatoriedade de que os TRRs comprem diretamente de distribuidores” | 1. Manutenção dessa obrigatoriedade. 2. No entanto, caso seja flexibilizado essa obrigatoriedade, permitindo, assim, que os TRRs possam comprar com outros agentes que não sejam as Distribuidoras, que seja exigido as seguintes paridades:  * Que os Distribuidores possam, assim como os TRRs, venderem seus produtos para clientes com tancagens menores que 15m³; * Que os TRRs sejam condicionados no cumprimento das normas reguladoras incidentes sobre as Distribuidoras, tais como, mas não se limitando, a: (1) Ter contrato de cessão de espaço em Terminais; (2) Capital Social mínimo. (3) Ter CND; e, (4) Formação de Estoque Regulatório. | | 1. Justificativa para manutenção da obrigatoriedade:  * Não existe risco de desabastecimento no país.  1. Sendo flexibilizado a obrigatoriedade, permitindo que os TRRs possam comprar com outros agentes, a justificativa para as condicionantes sugeridas é a seguinte:  * Garantir a paridade de mercado e obrigações entre os TRRs e Distribuidores, com o objetivo maior de dar garantia no suprimento nacional. |
| “manutenção das limitações de comercialização para distribuidores e TRRs no que se refere aos pontos de abastecimento nos termos da Resolução ANP n° 34, de 1º de novembro de 2007” | 1. Manutenção dessa obrigatoriedade. 2. No entanto, caso seja flexibilizado essa obrigatoriedade, permitindo, assim, abrangência dos pontos de abastecimento nos termos da RANP 34/2007, seja exigido as seguintes paridades:  * Que os Distribuidores possam, assim como os TRRs, venderem seus produtos para clientes com tancagens menores que 15m³; * Que os TRRs sejam condicionados no cumprimento das normas reguladoras incidentes sobre as Distribuidoras, tais como, mas não se limitando, a: (1) Ter contrato de cessão de espaço em Terminais; (2) Capital Social mínimo. (3) Ter CND; e, (4) Formação de Estoque Regulatório. | | 1. Justificativa para manutenção da obrigatoriedade:  * Não existe risco de desabastecimento no país.  1. Sendo flexibilizado essa limitação, permitindo, assim, abrangência dos pontos de abastecimento nos termos da RANP 34/2007, a justificativa para as condicionantes sugeridas é a seguinte:  * Garantir a paridade de mercado e obrigações entre os TRRs e Distribuidores, com o objetivo maior de dar garantia no suprimento nacional. |

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: *tpc\_verticalizacao@anp.gov.br*.